

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 107

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 15 de junho de 2016

MPPE requer na Justiça que Hospital Dom Moura tenha intérpretes de Libras

Através de ação ajuizada em Garanhuns, o MPPE busca que o Estado garanta acessibilidade na unidade de saúde

A barreira da comunicação pode representar grandes dificuldades para o atendimento dos deficientes auditivos nas unidades públicas de saúde. Com o objetivo de buscar um atendimento adequado aos pacientes surdos do Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ingressou com uma ação civil pública de obrigação de fazer com pedido de tutela provisória de urgência para que a Justiça determine ao Estado de Pernambuco providenciar, no prazo de 30

dias, serviço especializado em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para auxiliar esses pacientes no diálogo com os médicos.

Segundo o promotor de Justiça Alexandre Augusto Bezerra, apesar de a Lei Federal nº10.436/2002, que dispõe sobre a Libras, estabelecer em seu artigo 3º que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos deficientes auditivos, esse serviço nunca foi implementado no Hospital Dom Moura.

“Um cidadão reclamou sobre a falta desse serviço em uma audiência pública e abrimos um inquérito civil. Por meio desse inquérito, fi-



cou demonstrado que o hospital não possui profissionais habilitados em Libras, implicando na impossibilidade de

compreender adequadamente os pacientes. A consequência dessa omissão estatal é tornar impossível a realização, no Hospital Dom Mou-

ra, de um diagnóstico confiável aos pacientes deficientes auditivos”, destacou Alexandre Bezerra.

O risco potencial à saúde desses pacientes foi o que motivou, segundo informou o promotor de Justiça, o pedido de tutela provisória de urgência. No entendimento de Alexandre Bezerra, a falta de intérpretes de Libras acaba submetendo os pacientes a diagnósticos frágeis, que podem representar riscos à saúde e à vida deles.

Ainda no âmbito da ação civil, o promotor de Justiça ressaltou que o Hospital Dom Moura informou o MPPE, mediante ofício, que disponibilizaria curso de Libras para seus funcionários. No

entanto, a medida não foi adotada.

Sistema Único de Saúde – a Lei Federal nº8.080/90, que instituiu o SUS, aponta que é dever do Estado estabelecer condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

“Assim sendo, o poder público tem o dever de prover o acesso à saúde daqueles que buscam tratamento, efetivando de maneira dinâmica a materialização do seu direito”, complementou o promotor de Justiça.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

MP publica primeiras portarias para exercício cumulativo

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, atendendo a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 1208 de 2014 - que recomenda a observância de uma lista prévia para as substituições automáticas dos membros, além da expedição de editais -, no mês de maio publicou as primeiras portarias designando os promotores de Justiça para o exercício cumulativo, no período de 1º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, de acordo com as listas de habilitação para os cargos aos quais se habilitaram.

Internamente, a Procuradoria Geral de Justiça publicou instru-

ção normativa nº007/2015, com a finalidade de atender a decisão do CNMP, como também conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do MPPE e adequar a Tabela de Substituição Automática dos membros do Ministério Público, ao quadro atual de cargos.

A Instrução Normativa estabelece que a substituição de membros do MPPE se dará, nos casos de férias e de outros afastamentos de até 30 dias, de acordo com a Tabela de Substituição Automática (publicada como anexo da referida instrução). Na impossibilidade de aplicação da tabela, o procurador-geral de Justiça designará promotor de Justiça de acordo com os se-

guintes critérios, conforme disposto no artigo 69 da Lei Orgânica do MPPE: atuar na mesma Promotoria de Justiça do membro afastado; atuar na mesma Circunscrição; atuar em Circunscrição contígua.

A Tabela de Substituição Automática indica três substitutos para cada cargo de promotor de Justiça, sendo o primeiro deles, sempre que possível, um cargo de promotor de Justiça substituto da Circunscrição ou da Capital. Uma vez habilitado ao edital, é vedado ao membro recusar a designação, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado.

Mais informações
www.mppe.mp.br

PETROLINA

Dois postos de combustíveis devem regularizar serviço

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos postos de combustíveis Secal Petróleo Ltda e Auto Posto Vale do São Francisco Ltda, ambos em Petrolina, que efetuem as mudanças necessárias para se adequar à Lei Federal nº 9.933/99 e às normas da Portaria nº 23/1985 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Essa norma estabeleceu os padrões técnicos e operacionais das bombas medidoras de combustíveis líquidos.

De acordo com a promotora de Justiça Ana Cláudia de Sena Carvalho, o MPPE se

reuniu com o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco (Ipem-PE) e firmou uma parceria, para que os órgãos de controle de qualidade encaminhem à Promotoria de Justiça de Petrolina as autuações decorrentes de irregularidades constatadas nas fiscalizações.

“Além de proteger a segurança do cidadão, pois as bombas de combustíveis armazenam um material explosivo, ainda devemos estar atentos à possibilidade de lesão ao consumidor, pois em um dos postos havia vazamentos em componentes internos, o que significa que o

volume de combustível medido poderia não corresponder ao que realmente foi para o tanque do carro”, declarou Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Os vazamentos foram constatados no Auto Posto Vale do São Francisco Ltda, enquanto o posto Secal Petróleo Ltda estava com um plano de selagem das bombas em desacordo com a portaria do Inmetro.

Cabe ao Ipem-PE fiscalizar o cumprimento das normas técnicas pelos referidos estabelecimentos comerciais. As recomendações foram publicadas no Diário Oficial desse sábado (11).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.552/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 1.392/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração na referida escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.392/2015, de 25.05.2016, publicada no DOE de 26.05.2016, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.06.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil
24.06.2016**	Sexta-feira	13h às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.06.2016*	Quinta-feira	13h às 17h	Recife	Clóvis Alves Araújo
24.06.2016**	Sexta-feira	13h às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil

Recesso; **São João

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.553/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.396/2016;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 058/2016, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.396/2016, de 25.05.2016, publicada no DOE de 26.05.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.06.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Welson Bezerra de Sousa

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.06.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

12.06.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos
28.06.2016	Terça-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.06.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.06.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
12.06.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Danielle Belgo de Freitas
28.06.2016	Terça-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Érico de Oliveira Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.554/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 026/2016 e 027/2016 oriundos da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.396/2016, de 25.05.2016, publicada no DOE de 26.05.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.06.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.06.2016	Quinta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.555/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº 17713-1/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão de Analistas Ministeriais, instituída pela Portaria POR-PGJ nº 172/2016 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 974/2016, com o objetivo de auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude;

II - Designar as servidoras abaixo indicadas para comporem a supramencionada Comissão:

CLARISSA PAGELS LIMA VERDE MARTINIANO LINS, matrícula nº 189.672-5
MARIANA DE ALMEIDA DOURADO, matrícula nº 189.670-9

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, com observância às vedações legais;

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pela 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria retroagirá ao dia 13/06/2016 e produzirá efeitos por 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.556/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do PJCRimDEFN nº 95/2016, da 15ª Promotoria de Justiça Criminal com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, protocolado sob nº 18462-3/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 517/2016, publicada em 16/02/2016 e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 1.015/2016, publicada em 20/04/2016;

II – Manter a designação da presente Comissão com os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ	ENGENHARIA QUÍMICA	1887572
FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN	ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA JURÍDICA	1890484
RAQUEL BORBA DE MELO	TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA ADMINISTRATIVA	1890514
RHAISSA SANTOS DE SOUZA	ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA PROCESSUAL	1888188

III – Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, seja atribuída com observância à vedação constante no Art. 13, da Lei Complementar nº 13/1995;

IV – Esta Portaria entrará em vigor no dia 15/06/2016 e terá a duração de 60 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.557/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-PGJ nº 02/2015, que regulamenta a gestão de documentos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos pendentes de arquivamento na Secretaria do Conselho Superior;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Instituir Comissão Temporária de servidores, com o objetivo de proceder a análise, o registro e a transferência dos documentos à Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, por 90 (noventa) dias.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MATRÍCULA	NOME
1896229	BARBARA VASCONCELOS VENTURA
1897284	CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ
1891804	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
1892681	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE
1893890	PAULO DE TARSO FERREIRA JONES
1653636	ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA

III - Atribuir aos servidores acima designados, que integram a citada Comissão, o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelo Gerente da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor para os servidores **CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ** e **CLAUDIO JOSÉ DA SILVA** a partir de **01/08/2016**, tendo em vista **gozo de férias em julho/2016**;

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/07/2016 e produzirá seus efeitos por 90 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.558/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a solicitação presente no processo protocolado sob nº 0019473-6/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor Fabio Henrique Cavalcanti Estevam, matrícula 189.311-4, da comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 1.022/2016.

II - Suprimir-lhe o pagamento do Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, com observância às vedações legais.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.559/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor Ivano José Genuino de Moraes Júnior, Analista Ministerial, matrícula 189.631-8, para integrar a Comissão instituída por meio da Portaria POR-PGJ nº 1.326/2.015, publicada no DOE de 03/07/2015, e prorrogada pela Portaria POR-PGJ nº 1.530/2016, publicada no DOE de 09/06/2016.

II - Atribuir ao servidor acima indicado o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, com observância às vedações legais.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.560/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a solicitação presente no processo protocolado sob nº 0019679-5/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.519/2016, que foi publicada no DOE de 08/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.560/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a solicitação presente no processo protocolado sob nº 0019679-5/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.519/2016, que foi publicada no DOE de 08/06/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de junho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 70932/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: Defiro. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70954/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70890/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70934/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70952/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70950/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70930/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70913/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70757/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70759/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70761/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70760/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRAMARTINS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70762/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70781/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70326/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70719/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70696/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70700/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70622/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E

ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70714/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70643/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70633/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70653/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 70626/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 70458/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70472/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70570/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 13/06/2016

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70314/2016

Documento de Origem:

Número protocolo: 70530/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/06/2016
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 69751/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 13/06/2016
Nome do Requerente: SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70283/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/06/2016
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 69193/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 13/06/2016
Nome do Requerente: SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 69750/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 13/06/2016
Nome do Requerente: SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de junho de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia: 14/06/2016

Expediente n.º: 130/16
 Processo n.º: 0015022-2/2016
 Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de junho de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 13/06/2016

Expediente n.º: 064/16
 Processo n.º: 0017581-4/2016
 Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0018809-8/2016
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à CMFC o comprovante de viagem para anexar ao SIIG Nº 0016982-8/2016.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0018813-3/2016
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à CMFC o comprovante de viagem para anexar ao SIIG Nº 0016719-6/2016.*

Expediente n.º: CI 023/2016
 Processo n.º: 0019073-2/2016
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à CMFC para as providências necessárias quanto ao cancelamento do expediente protocolado sob o SIIG Nº 0017847-0/2016.*

Expediente n.º: CI 024/2016
 Processo n.º: 0019094-5/2016
 Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 067/16
 Processo n.º: 0018281-2/2016
 Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/16
 Processo n.º: 0018460-1/2016
 Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/16
 Processo n.º: 0018638-8/2016
 Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/16
 Processo n.º: 0018646-7/2016
 Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/16
 Processo n.º: 0018663-6/2016
 Requerente: **ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 089/16
 Processo n.º: 0018664-7/2016
 Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/16
 Processo n.º: 0018761-5/2016
 Requerente: **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 020/16
 Processo n.º: 0018779-5/2016
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMTI para análise e prounciamento.*

Expediente n.º: 411/16
 Processo n.º: 0018835-7/2016
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 057/16
 Processo n.º: 0018895-4/2016
 Requerente: **ELSON RIBEIRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16
 Processo n.º: 0018903-3/2016
 Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0018928-1/2016
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à SGMP para conhecimento e providências quanto ao solicitado no segundo parágrafo do presente expediente.*

Expediente n.º: 889/16
 Processo n.º: 0018930-3/2016
 Requerente: **MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Escola Superior do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 001-A/16
 Processo n.º: 0018937-1/2016
 Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/16
 Processo n.º: 0018951-6/2016
 Requerente: **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 18/16
 Processo n.º: 0019053-0/2016
 Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1523/16
 Processo n.º: 0019055-2/2016
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 014/16
 Processo n.º: 0019061-8/2016
 Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0019080-0/2016
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0019124-8/2016
 Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 179/16
 Processo n.º: 0019134-0/2016
 Requerente: **SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/16
 Processo n.º: 0019137-3/2016
 Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/16
 Processo n.º: 0019140-6/2016

Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 216/16
 Processo n.º: 0019149-6/2016
 Requerente: **SARAH LEMOS SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP e à Secretária do PGJ para conhecimento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de junho de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho:

Dia 13/06/2016

Expediente n.º: 184/16
 Processo n.º: 0019138-4/2016
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.531/2016, publicada no DOE do dia 10.06.2016. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 14 de junho de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 007/2016

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,** ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 04ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 20 de junho de 2016, segunda feira, às 14h:00,** no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da Ata da sessão anterior;

Comunicações diversas;

Processo CPJ nº 028/2015 – Proposta de criação do Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Ana de Fátima Queiroz Santos;
 Processo CPJ nº 010/2016 e Processo CPJ nº 011/2016 - Pedido de reestruturação do Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPPE), do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – Relator: Excelentíssimo Valdir Barbosa Júnior.

Recife, 14 de junho de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

AVISO Nº 014/2016

A Secretaria Geral do Ministério Público **avisa** aos Membros, Servidores, Terceirizados e Estagiários que, nos meses de **julho e agosto** do corrente ano ficarão suspensas as remessas de documentos (caixas) para a Divisão Ministerial de Arquivo Histórico.

Aviso, ainda, que a suspensão durante os meses citados, visa melhorar o aumento de espaço de armazenamento dos documentos, bem como dobrar a capacidade de arquivamento na referida divisão.

Maiores informações ligar para 31823629.

Secretaria Geral do Ministério Público, 14 de junho de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PORTARIA POR SGMP- 259/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº70116/2016;

RESOLVE:
 Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA,** Agente Administrativo, matrícula nº 188.558-8, por um prazo de **30 dias,** contados a partir de **01/07/2016.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 (REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros.

Exarou os seguintes despachos:

Nos dias 14/06/2016
 Expediente:CI 001/2016
 Processo: 0019293-6/2016
 Requerente: Comissão Especial de leilão de Bens Patrimoniais Veículos da Frota da PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CPL. Autorizo. Segue para as procedimentos da homologação.

Expediente: CI 113/2016
 Processo: 0019649-2/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A AMPEO para informar a dotação orçamentária.
 Expediente: Ofício 2016
 Processo: 0016052-5/2016
 Requerente: Ministério Público de Contas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para anotação e arquivamento.

Expediente: CI 99/2016
 Processo: 0019421-8/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: Ofício 048/2016
 Processo: 0014256-0/2016
 Requerente: ATM-C
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ciente. A CMGP para conhecimento, registro, controle e arquivamento.

Expediente: Ofício 001/2016
 Processo: 0017331-6/2016
 Requerente: PJ Criminal 3ª vara de Violência Domestica da capital
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP, Para informar ao requerente da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito, tendo em vista a não existência de cargo vago. após anote-se em planilha específica.

Expediente: Ofício 058/2016
 Processo: 0018864-0/2016
 Requerente: PJ Nazaré da Mata
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OFICIO 012/2016
 Processo: 0019352-2/2016
 Requerente: PJ Goiana
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16,em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 0042/2016
 Processo: 0019085-5/2016
 Requerente: NIMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo a Controladoria para conhecimento e registro.

Expediente: CI 0041/2016
 Processo: 0019082-2/2016
 Requerente: NIMMPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizo. A AMPEO para conhecimento e registro

Expediente: Ofício 2016
 Processo: 0018028-1/2016
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Procurador Geral de Justiça. Considerando os valores envolvidos na contratação locatícia, incluindo as despesas do condomínio e tributos que são superiores a minha competência para autorização, desta forma encaminho o presente processo para a devida deliberação

Expediente: CI 100/2016
 Processo: 0019437-6/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: Ofício 047/2016
 Processo: 0016659-0/2016
 Requerente: PJ Serra Talhada
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio, ultrapassado. Arquive-se.

Expediente: CI 085/2016
 Processo: 0019370-2/2016
 Requerente: Div Ministerial de Materiais e Suprimentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: CI 086/2016
 Processo: 0019476-0/2016
 Requerente: Div. Ministerial de Mat. e Suprimentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC Segue para empenhamento da despesa

Expediente: CI 053/2016
 Processo: 0019495-1/2016
 Requerente:Departamento Min de Desenvolvimento de Recursos Humanos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesas.

Expediente: CI 087/2016
Processo: 0019516-4/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Mat e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: A CMFC Segue para empenhamento da despesa.

Expediente: Email/2016
Processo: 0019409-5/2016
Requerente: Dep. Min Adm Pessoal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP Para retificar o registro na folha de frequência do servido, caso seja confirmado a ocorrência de erro do dia 19/04/16.

Expediente:Ofício 2016
Processo: 0017489-2/2016
Requerente: Melina França Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPE, Ao analisar o pedido de reconsideração da servidora Melina França Cabral com base na Instrução Normativa nº 009/2016, RESOLVO: reconsiderar o pedido, deferindo o pleito na forma requerida.

Recife, 14 de junho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 10, 13 e 14/06/16

Expediente: CI 62/2016
Processo nº 0019093-4/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 61/2016
Processo nº 0019237-4/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 60/2016
Processo nº 0019087-7/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 218/2016
Processo nº 0018838-1/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 43/2016
Processo nº 0019027-1/2016
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 48/2016
Processo nº 0019036-1/2016
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 44/2016
Processo nº 0019033-7/2016
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 64/2016
Processo nº 0019045-1/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 49/2016
Processo nº 0019041-6/2016
Requerente: DIMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 59/2016
Processo nº 0018224-8/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 89/2016
Processo nº 0018907-7/2016
Requerente: PJ Palmares
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 182/2016
Processo nº 0019100-2/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para empenhamento, após enviar a AJM para formalização de Termo Aditivo.

Expediente: CI 93/2016
Processo nº 0019269-0/2016
Requerente: AMCS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Em atendimento ao despacho da AJM (fls.10) e da CMFC (reto e fls. 01 v). Autorizo. Segue para as providências, cumpridas as formalidades legais.

Expediente: CI 006/2016
Processo nº 002248-7/2016
Requerente: DEMDRH
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho retro da AMPEO. Arquite-se.

Expediente: CI 198/2016
Processo nº 0019512-0/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 004/2016
Processo nº 002142-0/2016
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho retro da AMPEO. Arquite-se.

Expediente: CI 005/2016
Processo nº 002246-5/2016
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho retro da AMPEO e a perda do objeto. Arquite-se.

Expediente: OF 271/2016
Processo nº 0017589-3/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 214/2016
Processo nº 0018810-0/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para pronunciamento.

Expediente: OF 218/2016
Processo nº 0019151-8/2016
Requerente: PJ Jupi
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências devendo agendar um horário com a PJ.

Expediente: OF 58/2016
Processo nº 0019517-5/2016
Requerente: PJ Escada
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para as providências quanto ao acompanhamento e manutenção da obra, não obstante está fragilizada.

Expediente: OF 63/2016
Processo nº 0019049-5/2016
Requerente: PJ Gravatá
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para verificar a possibilidade de atendimento do pleito.

Expediente: OF 88/2016
Processo nº 0019205-8/2016
Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: OF 04/2016
Processo nº 0016530-6/2016
Requerente: Procuradoria de Justiça da Câmara Regional de Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para atendimento quando chegar os veículos novos, de forma a conciliar as demandas da CMATI. Após, archive-se.

Expediente: CI 50/2016
Processo nº 0018828-0/2016
Requerente: DIMMC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 249/2016
Processo nº 0019330-7/2016
Requerente: PJ Itaiba
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: OF 81/2016
Processo nº 0019145-2/2016
Requerente: PJ Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: CI 45/2016
Processo nº 0019043-8/2016
Requerente: NIMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências.

Expediente: OF 85/2016
Processo nº 0019148-5/2016
Requerente: PJ Surubim
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento quanto a possibilidade de atendimento.

Expediente: OF 34/2016
Processo nº 0018496-1/2016
Requerente: PJ Lagoa dos Gatos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento, informando sobre o custo do pedido.

Expediente: OF 85/2016
Processo nº 0018558-0/2016
Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando a Instrução Normativa nº 008/2016 do Procurador Geral de Justiça, publicada no D.O.E de 30/04/16, em seu art. 2º, § 5º não é mais atribuição dessa SGMP decidir sobre o ponto eletrônico dos servidores que exercem suas funções na atividade fim e Administração Superior. Assim, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 10/2016
Processo nº 0018536-5/2016
Requerente: Procuradoria de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF 41/2016
Processo nº 0018564-6/2016
Requerente: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Considerando o contato telefônico com o CAOP Cidadania, bem como as restrições orçamentárias para locar um veículo. No momento não podemos atender o pedido. Dê-se ciência ao interessado, após archive-se.

Expediente: OF 14/2016
Processo nº 0018115-7/2016
Requerente: 18ª PJ da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Considerando a informação da CMGP, da inexistência de gratificação para o servidor requisitado. Arquite-se. Dê-se ciência.

Expediente: CI 186/2016
Processo nº 0019287-0/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: S/N/2016
Processo nº 0017237-2/2016
Requerente: Liserve Serviços e Terceirização Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento sobre a cota da CMFC de fls. 03 v.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 14 de junho de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

A Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco e a Comissão Permanente de Licitação levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público Nº 001/2016, realizado no dia 13 de maio de 2016 de forma presencial no Auditório do Empresarial Rio Mar Trade Center, localizado na Avenida República do Líbano, nº 251, Térreo, Pina, Recife - PE, e de forma eletrônica no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, que teve como objeto a alienação de veículos de diversas marcas e modelos e sucatas de veículos, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso do MPPE, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

Lote	Marca/Modelo	Valor inicial	Valor final	Arrematante	CPF/CNPJ
1	Veículo Volkswagen / Gol 1.6 Power 4p, placa KGG 3755, ano 2009/2010, cor Branca, Flex, Chassi 9BWAB05U7AP040780, tomo 054400	R\$ 7.700,00	16.600,00	Sr. Givamário Ramos de Araújo	062.799.174-28
3	Veículo Microônibus Peugeot / Boxer 2.8 1.5L, placa KGO 8944, ano 2008/2009, cor Branca, Diesel, Chassi 936ZBPMB92039024, tomo 049700	R\$ 17.500,00	30.800,00	José Wellington da Silva	038.446.014-30
4	Veículo Caminhão Volkswagen / 7.100 95cv, placa KIO 8604, ano 1998/1998, cor Branca, Diesel, Chassi 9BWUTAP59WRB00563, tomo B-000288	R\$ 12.900,00	32.000,00	Magnus Augusto Dantas	489.923.804-53
5	Veículo Camionete Mitsubishi / L-200 GL 2.5 4x4, placa KKB 9920, ano 2002/2003, cor Branca, Diesel, Chassi 93XJNK3403C227260, tomo M-0964	R\$ 10.200,00	19.900,00	Flávio Bezerra dos Santos	544.868.744-04
6	Veículo Motocicleta Yamaha / XTZ 125 K, placa KKF 6974, ano 2006/2006, cor Preta, Gasolina, Chassi 9C6KE094060009033, tomo 19866	R\$ 1.000,00	2.500,00	Ronaldo Francisco de Freitas	043.547.964-49
7	Veículo Motocicleta Yamaha / XTZ 125 K, placa KKF 7024, ano 2006/2006, cor Preta, Gasolina, Chassi 9C6KE094060008984, tomo 19865	R\$ 1.000,00	2.200,00	José Dubeux de Amorim	002.088.844-91
8	Veículo Motocicleta Yamaha / XTZ 125 K, placa KKF 7054, ano 2006/2006, cor Preta, Gasolina, Chassi 9C6KE094060008965, tomo 19868	R\$ 1.000,00	2.300,00	Elias Alves de Oliveira	010.340.524-03
9	Veículo Motocicleta Yamaha / XTZ 125 K, placa KKF 7064, ano 2006/2006, cor Preta, Gasolina, Chassi 9C6KE094060008974, tomo 19869	R\$ 1.000,00	1.900,00	Thiago Bento Quirino Herculano	064.551.554-08
10	Veículo Motocicleta Yamaha / XTZ 125 K, placa KKF 7094, ano 2006/2006, cor Preta, Gasolina, Chassi 9C6KE094060008973, tomo 19867	R\$ 1.000,00	2.500,00	Djalma Silva de Lima	811.584.244-34
11	Veículo Motocicleta Honda / CG 125 Fan, placa KKF 7134, ano 2006/2006, cor Vermelha, Gasolina, Chassi 9C2JC30706R920321, tomo 19864	R\$ 900,00	2.200,00	Marcelo Henrique Leite	532.028.994-49
12	Veículo Motocicleta Honda / CG 125 Fan, placa KKF 7174, ano 2006/2006, cor Vermelha, Gasolina, Chassi 9C2JC30706R920798 tomo 19861	R\$ 900,00	2.200,00	Silmar Ramos Lagos	069.328.264-96
13	Veículo Volkswagen / Parati 1.6 Mi City 4p, placa KME 4731, ano 2005/2005, cor Branca, Flex, Chassi 9BWD05X75T094942, Sem Motor, tomo 17410	R\$ 3.800,00	5.800,00	David Willamis Barbosa da Silva	117.700.134-90

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 14 de junho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de telecomunicação para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. **Valor Global Máximo Estimado: R\$ 464.246,80.** **SESSÃO DE ABERTURA** *agendada para o dia 05.07.2016 (terça-feira), às 10h, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).* Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 14 de junho de 2016. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO**, Pregoeiro - CPL/SRP.

Promotorias de Justiça

EDITAL Nº001/2016

A Promotoria de Justiça de Cidadania da Pessoa Idosa TORNA PÚBLICOS os seguintes dados referentes às Instituições de Longa Permanência de Idosos do Recife:

	ILPI	NATUREZA	HOMENS	MULHERES	TOTAL
01	Creche Geriátrica /verde branco	Privada	0	24	24
02	Ordem 3º do Carmo	Privada Filantrópica	0	04	04
03	São Francisco	Privada	27	43	70
04	Lar Padre Zegri	Privada Filantrópica	0	56	56
05	Casa Maristela	Privada Filantrópica	0	50	50
06	Iêda Lucena	Pública	20	16	36
07	Porto Seguro	Pública	13	04	17
08	Bem Viver	Privada	07	29	38
09	Santa Barbara	Privada	05	22	27
10	Estação Viver	Privada	10	23	33
11	Lar Batista para Anciões	Privada Filantrópica	06	32	38
12	Padre Venâncio	Privada Filantrópica	0	58	58
13	Residencial da Melhor Idade	Privada	10	10	20
14	Batista de Carvalho	Privada Filantrópica	0	21	21
15	Casa do Amor	Privada Filantrópica	0	21	21
16	Pousada Doralice	privada	05	09	14
17	Centro Espírita Moacir	Privada Filantrópica	0	08	08
18	Nossa Senhora da Conceição	Privada	13	12	25
19	Mor. Geriátrica N Sra do Carmo	Privada	13	30	43
20	Hotel Benevides	Privada	04	17	21
21	Park Hotel	Privada	04	17	21
22	Casa dos Humildes	Privada Filantrópica	0	27	27
23	Conviver Geriátrico	Privada	0	38	38
24	Lar de Jesus	Privada Filantrópica	0	27	27
25	Novo Lar	Privada	06	29	35
	TOTAL		143	627	772

Recife, 14 de Junho de 2016.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Pessoa Idosa do Recife

**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**
Ref.: Ofício nº 550/2016-6ªPJDC – Jaboatão dos Guararapes

PORTARIA Nº 033/2016-28ªPJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada por pessoa nos autos qualificada, encaminhada pela 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes a esta Promotoria de Justiça para as providências cabíveis, no sentido da existência de supostas irregularidades no atendimento educacional do seu filho P.M.L.S., prestado pelo Educandário Passos Firmes, situado na Rua Metódico de Godói, 30, bairro da Várzea, nesta cidade;

CONSIDERANDO, ainda segundo a noticiante, que no mês de maio do corrente ano o estudante apresentou quadro de "estresse", em decorrência das lesões físicas que vem sofrendo no âmbito da escola denunciada, supostamente praticadas por uma professora;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF/88 reconhece a educação como direito de todos, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em decorrência do preconizado no artigo 5º, *caput*, que consagra o princípio da igualdade, por sua vez reconhecido no artigo 206, inciso I, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, este último dispositivo ratificado artigo 178 da constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que as unidades de ensino de natureza privada devem atender às normas gerais sobre educação, estando sujeitas à autorização e à fiscalização do Poder Público (artigo 209 da CF/88), conforme ratificado pelos artigos 10, IV, e 11, IV, da LDB;

CONSIDERANDO a determinação infraconstitucional para atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensino (artigos 4º, inciso III, c/c 7º, inciso I e II, da Lei nº 9.394/96 – LDB);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, notadamente a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas da estudante em tela no contexto escolar, a fim de apurar a qualidade do suporte que vem sendo ofertado, além da verificação do adequado funcionamento da entidade educacional denunciada;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a atuação da Secretaria de Educação do Município garantir o correto atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência matriculados no estabelecimento investigado;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso,

RESOLVE, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos, observando-se a devida cautela quanto ao sigilo da identidade do aluno interessado;

Sem prejuízo do acima exposto:

a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, requisitando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- efetuar inspeção na instituição de ensino ora investigada a fim de tomar todas as providências administrativas e disciplinares cabíveis para garantir o correto atendimento educacional especializado ao aluno P.M.L.S., portador de necessidade especial;

- informar quais as medidas adotadas, de tudo anexando a respectiva comprovação documental, inclusive no que diz respeito ao credenciamento da escola investigada;

b) Requisite-se à analista ministerial em pedagogia desta Promotoria de Justiça a realização de inspeção *in loco* na unidade educacional investigada a fim de verificar a ocorrência ou não das irregularidades noticiadas, remetendo o respectivo relatório técnico;

d) Ante os indícios de ilícito penal descritos pela noticiante, remeta-se cópia integral dos autos à coordenadora da Central de Inquéritos da Capital e Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e Adolescente da Capital, para as providências que entender cabíveis e pertinentes no seu âmbito de atuação;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

5- Ciência à noticiante.

Recife, 13 de junho de 2016.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça

**1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
CURADORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA/SAÚDE E DO
MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 04/2016

INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO

A **Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesca, com atribuições na Curadoria de Defesa da Cidadania, e a **Dra. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício junto à 2ª Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público-LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

Considerando a tramitação nestas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Pesca/PE do Procedimento Preparatório n. 02/2015, o qual foi instaurado para tratar da criação do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) no âmbito do Município de Pesca, e verificando-se que o referido Procedimento Preparatório se encontra com o prazo expirado, existindo necessidade de continuidade e conclusão das investigações;

Considerando, ainda, que o objeto do Procedimento Preparatório, também engloba questões referentes à elaboração e implementação de Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR) e ao fato de que o Município de Pesca apresenta áreas de alto e muito alto risco de ocorrência de desastres naturais, conforme Relatório apresentado pelo Ministério de Minas e Energia, encaminhado a estas Promotorias de Justiça pelo CAOP/ Cidadania;

Considerando, por fim, o disposto no Parágrafo único, Art. 22 da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, convertem o presente Procedimento em INQUÉRITO CIVIL CONJUNTO para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

Designar a Servidora à disposição do MPPE, Cristiane Maria Araújo, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema *Arquimedes*;

Remeta-se cópia da presente Portaria, através de Ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, aos Coordenadores dos CAOP's Cidadania e Meio Ambiente, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, todos por e-mail.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores deste Município, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento;

Oficie-se ao Ilmo. Sr. Coordenador da Defesa Civil deste Município, Capitão Arlindo Eduardo de Lima, notificando-o a comparecer no próximo dia 20/06/2016, pelas 10:00 horas, para prestar declarações junto a estas Promotorias de Justiça.

Autue-se. Modifique-se o registro dos autos no Sistema Arquimedes. Publique-se.

Pesqueira, 13 de junho de 2016.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça - 1ª PJ

ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Promotora de Justiça - 2ª PJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES

**PORTARIA nº 009/2016 – CONVERTE O PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO Nº 020/2015 EM INQUÉRITO CIVIL Nº
003/2016**

Nº Autos 2015/2017029
Nº documento

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e art. 7º e 21 ambas da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de colheita das informações determinadas no despacho de fls. 126v. e a realização das oitivas dos interessados indicados às fls. 124v., tudo conforme despacho de fls. 126v (nº doc. 6906854), vencido o prazo previsto no parágrafo único do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º, 21 e 22 todos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação do procedimento preparatório e sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no Parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, conforme indicado no despacho de fls. 126 dos autos, com vista a instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2016, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado (art. 2º, inciso V, Resolução RES-CSMP nº 001/2012);

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público (art. 2º, §2º Resolução RES-CSMP nº 001/2012);

Numerem-se as demais páginas dos autos;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*;

Cumpra-se.
Buenos Aires/PE, 13 de junho de 2016.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JARDIM/PE

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº 001/2016**
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sede desta Promotoria de Justiça, após reunião para discutir a organização do **"SÃO JOÃO BOM D+ SÓ EM BOM JARDIM – ANO 2016"**, a ser realizada na cidade de Bom Jardim/PE, sede da comarca de Bom Jardim, nos dias 17, 18, 23, 24, 25 e 28 de junho de 2016, no Distrito do Umarí, no dia 24 de junho de 2016 e no Distrito de Bizarra, no dia 23, 24, 28 e 29 de junho de 2016, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu membro Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva, Promotor de Justiça das Vertentes/PE, em exercício cumulativo nesta Comarca, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, Sr. Edgar Severino dos Santos Filho, o Assessor Jurídico do Município, Dr. Douglas Alexandre de Oliveira Barbosa, a Polícia Militar de Pernambuco, através da 3ª CPM do 22º BPM, neste ato representado por seu capitão PM Sérgio Roberto Gomes da Silva e por seu Tenente PM Ednaldo Santos da Silva, e os Representantes do Conselho Tutelar de Bom Jardim/PE, Sr. Eder Napoleão Barbosa de Oliveira e Sr. Rivaldo Ferreira de Lima, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram, nos termos dos arts. 127, *caput*, e 225, ambas da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art.

585, inciso VIII, do CPC, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que serão realizadas neste Município as festividades de São João, nos dias 17, 18, 23, 24, 25, 28 e 29 de junho de 2016, dentro do seguinte horário início às 20:00 e término às 02:00h;

CONSIDERANDO que os citados eventos, por reunir artistas de renome regional, atrairá populares de toda a região do Agreste e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para os eventos, serão instalados polos de animação para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO que os polos de animação serão instalados no Pátio João Salvino Barbosa, localizada no Centro deste Município; no centro do Distrito do Umari e no centro do Distrito do Distrito de Bizarra;

CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual veda a utilização de garrafas e copos de vidro em eventos que envolvam grandes aglomerados de pessoas;

CONSIDERANDO a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado **"SÃO JOÃO BOM D+ SÓ EM BOM JARDIM – ANO 2016"**, seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - O Município de Bom Jardim, através da Prefeitura Municipal, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III – colocar, no mínimo, 20 (vinte) banheiros químicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, assim distribuídos: 08(oito) na cidade de Bom Jardim/PE; 06(seis) no Distrito de Umari e 06(Seis) no Distrito de Bizarra, como também, após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV – orientar e fiscalizar os barraqueiros e vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos e do parque de diversões com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VI – Notificar os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os quanto ao encerramento das festividades;

VII – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa o conteúdo do presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, no foco dos eventos;

IX – providenciar o isolamento das ruas contíguas aos polos de animação, a fim de possibilitar à PMPE o controle de acesso de populares ao palco de eventos;

X – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

XI – solicitar, junto à Secretaria Estadual de Defesa Social – SDS – a instalação de fiscalização de alcoolemia em condutores de veículos automotores, popularmente conhecidas como "Blitz da Lei Seca";

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público em geral;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros durante os eventos religiosos e após o horário de término da festa, nos locais de realização dos eventos, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, palco e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos de via terrestre que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação;

V – coibir a presença de particulares portando vasilhames de vidro;

VI – prestar toda segurança necessária nos polos de animação e religioso, e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso, durante os dias do evento;

II – orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

III – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de Bom Jardim;

IV – Afixar nos polos de animação, nas barracas, através de panfletos e faixas, informações quanto a proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

I – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7.347/85.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

I – Fica estabelecida a Comarca de Bom Jardim/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim/PE, 14 de junho de 2016.
Jaime Adrião C. Gomes da Silva Promotor de Justiça
Edgar Severino dos Santos Filho Secretraio de Turismo, Cultura e Esportes
Douglas Alexandre de Oliveira Barbosa Assessor Jurídico do Município de Bom Jardim/PE
Capitão PM Sérgio Roberto Gomes da Silva Representante do Comandante 3º CPM do 22º BPM
Tenente PM Ednaldo Santos da Silva 3º CPM do 22º BPM
Eder Napoleão Barbosa de Oliveira Representante do Conselho Tutelar
Rivaldo Ferreira de Lima Representante do Conselho Tutelar
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estarem preparando gastos com São João, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa junina;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa junina, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Surubim-PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com São João, especialmente festas e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários.

REQUISITO que o Município, através do Chefe do Poder Executivo, oficie informando a esta Promotoria até o dia 15 de junho de 2016, nos casos de desobediência aos termos desta recomendação, para fins das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, bem como remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para Diário Oficial do Estado, ao CAOP - Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do MPPE.

Surubim, 13 de junho de 2016.
KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO PROMOTORA DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estarem preparando gastos com São João, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa junina;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa junina, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com São João, especialmente festas e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários.

REQUISITO que o Município, através do Chefe do Poder Executivo, oficie informando a esta Promotoria até o dia 15 de junho de 2016, nos casos de desobediência aos termos desta recomendação, para fins das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, bem como remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para Diário Oficial do Estado, ao CAOP - Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do MPPE.

Surubim, 13 de junho de 2016.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93; no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Ordinária Federal 8.625/93, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atrasos das folhas de pagamento em municípios do Estado de Pernambuco, veiculadas na imprensa local;

CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, têm garantidos direitos sociais previstos na Constituição Federal, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive, no princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há notícias de municípios, mesmo na situação de atraso de folhas de pagamento, estarem preparando gastos com São João, especialmente festas e shows, conforme consta do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas, datado de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festa junina;

CONSIDERANDO que o gestor realizar gastos com festa junina, enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO os termos do Ofício TCMPCO-MP 008/2016, do Ministério Público de Contas de Pernambuco, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado.

RESOLVE:

RECOMENDAR a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Casinhas-PE que, no âmbito de suas atribuições, não realize gastos com São João, especialmente festas e shows, quando a folha de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários.

REQUISITO que o Município, através da Chefe do Poder Executivo, oficie informando a esta Promotoria até o dia 15 de junho de 2016, nos casos de desobediência aos termos desta recomendação, para fins das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, bem como remessa dos fatos ao Ministério Público de Contas de Pernambuco, para atuação no âmbito de suas atribuições perante o Tribunal de Contas do Estado.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, à Secretária-Geral do MPPE, para Diário Oficial do Estado, ao CAOP - Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do MPPE.

Surubim, 13 de junho de 2016.

KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

3º. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 025/2016 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e Dr. José Ricardo da Silva, advogado, OAB/PE nº 13434, identidade de nº 2190749, residente a rua São Cristóvão, 731, bairro Petrópolis, proprietário da "Chácara do José Ricardo" localizada no Sítio Taquara a seguir denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de sua propriedade instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a DESTRA, GEVISA e URB e demais órgãos públicos de fiscalização, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I e II implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais) por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

§2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) IV implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável cumulativamente;

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 25 de maio de 2016.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

José Ricardo da Silva,
Compromissado

Altair Ferreira
Representante da Vigilância

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 014/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 126/2015 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e Alexsandro Eloi João da Silva, residente no Sítio Taquara de Cima, portador da carteira de identidade de nº 7817998 SSP/PE e CPF nº 075.902.464-25, a seguir denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) comercial(is) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II – até o dia 03 DE JUNHO de 2016 afixar em local visível placa (de no mínimo um metro por noventa centímetros) com os dizeres: "PROIBIDO USO DE SOM DE CARRO" remetendo a esta Promotoria fotos da placa no local;

III - até o dia 03 de junho de 2016 para apresentar o protocolo de entrada do alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru;

IV- Até o dia 03 de agosto de 2016 apresentar o Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru;

V- a partir da assinatura do presente TERMO, não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros, COMUNICANDO DE IMEDIATO A POLICIA MILITAR (REGISTRANDO: DATA; HORA; NOME DO POLICIAL E NÚMERO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO)

Parágrafo único: NO CASO DE DESCUMPRIMENTO por parte do cliente, anotar a placa do veículo ;

IV - a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a DESTRA, GEVISA e URB e demais órgãos públicos de fiscalização, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

V – a partir da assinatura do presente TERMO, os signatários estarão cientes que as entidades policiais farão a apreensão de todos os equipamentos sonoros e instrumentos musicais, bem como conduzirão os responsáveis pela veiculação da poluição sonora e/ou perturbação do sossego para lavratura do procedimento adequado, em caso de constatação de irregularidades;

VI – a partir da assinatura deste TERMO, o empresário deverá afixar cópia deste TERMO em pelo menos dois locais, visíveis ao público;

§1º O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I e II implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada evento de descumprimento, aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro;

§2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) IV implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável cumulativamente;

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 25 de maio de 2016.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Alexsandro Eloi João da Silva
COMPROMISSADO

Altair Ferreira
Representante da Vigilância